



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 166, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Converte o Procedimento Preparatório nº
1.16.000.000620/2021-66 em Inquérito Civil.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127 e 129 da [Constituição Federal](#) e pelos artigos 6º, 7º e 8º da [Lei Complementar nº 75/1993](#);

Considerando o disposto no art. 2º, §6º, no art. 4º e no art. 7º, IV e §2º I e II, da [Resolução nº 23/2007](#), do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP, bem como nos artigos 1º e 2º da [Resolução nº 87/2006](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal/CSMPF, que regulamentam o Inquérito Civil;

Considerando que o Procedimento Preparatório fora autuado nesta PR/DF em 08/03/2021, em razão do recebimento da Representação da 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI (cópia do Inquérito Público Civil nº 001/2020.000003-308/2019 (Ofício n.º 367/2021.003- 308/2019/SUPJCM-MPPI) (PR-DF-00019068/2021));

Considerando que as questões versadas nos autos ainda demandam diligências para a formação do convencimento ministerial acerca das medidas a serem eventualmente adotadas, não cabendo, por outro lado, o arquivamento do procedimento;

Converte o Procedimento Preparatório autuado sob o nº 1.16.000.000620/2021-66 em Inquérito Civil, tendo por objeto a apuração dos fatos abaixo especificados:

"Apurar suposta deficiência na prestação do serviço de iluminação pública decorrente de COSIP, no município de Sigefredo Pacheco/PI, notadamente, ausência de iluminação pública em diversas ruas do município, bem como ausência de repasse ao ente público dos valores arrecadados com tal contribuição. Analisar a possibilidade de atuação estruturante junto a ANEEL, voltada à aplicação da LRF e potencial defesa nacional da regularidade orçamentária e financeira dos municípios brasileiros".

ENVOLVIDO(S): MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO/PIAUI;
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA/ANEEL

REPRESENTANTE: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PIAUI.

Determina:

A comunicação desta Portaria à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão acerca da instauração do presente inquérito, encaminhando-lhe arquivo digital desta portaria, para fins de cumprimento da [Resolução CSM PF nº 87/2006](#), art. 6º, c/c art. 16 (publicação no Diário Oficial);

Que a(s) parte(s) responda(m) em conformidade com o objeto destes autos, toda e qualquer requisição deverá ser instruída com cópia da presente portaria de instauração, nos termos da [Resolução CSM PF nº 87, de 6.4.2010](#), art. 9º, § 9º, incluído pela [Resolução CSM PF nº 106, de 6.4.2010](#);

A verificação do decurso do prazo de 1 (um) ano, a contar desta data, pelo gabinete do 2º Ofício de Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
Procuradora da República

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 14 out. 2021. Caderno Extrajudicial, p. 5.